



Prefeitura do Município de Jandira

Rua da Liberdade, Avenida Francisco de Sá - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.466
de 30 de novembro de 2021

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.206.200,00 (Nove milhões, duzentos e seis mil e duzentos reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020									
Orç	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Elemento	Descrição da Ação	Valor Lancado		
01.1	01.1000	01.1000	01.1000	01.1000	01.1000	MANUTENCAO DAS POLITICAS DE DEFESA	4.000,00		
01.15	01.1500	01.1500	01.1500	01.1500	01.1500	CONTROLE INTERNO	2.000,00		
02.10	02.1000	02.1000	02.1000	02.1000	02.1000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTR	5.200,00		
03.10	03.1000	03.1000	03.1000	03.1000	03.1000	COLABORACAO PARA CUSTEIO E INVEST	15.600,00		
03.11	03.1100	03.1100	03.1100	03.1100	03.1100	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	176.000,00		
09.10	09.1000	09.1000	09.1000	09.1000	09.1000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTR	84.000,00		
09.10.01	09.10.0100	09.10.0100	09.10.0100	09.10.0100	09.10.0100	PASEP - GERAL	310.000,00		
09.10.01.01	09.10.01.0100	09.10.01.0100	09.10.01.0100	09.10.01.0100	09.10.01.0100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASS	140.000,00		
09.10.01.02	09.10.01.0200	09.10.01.0200	09.10.01.0200	09.10.01.0200	09.10.01.0200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASS	58.000,00		
09.10.01.03	09.10.01.0300	09.10.01.0300	09.10.01.0300	09.10.01.0300	09.10.01.0300	MANUTENCAO E PLANEJAMENTO DO SIST	2.600.000,00		
09.10.01.04	09.10.01.0400	09.10.01.0400	09.10.01.0400	09.10.01.0400	09.10.01.0400	MANUTENCAO E PLANEJAMENTO DO SIST	340.000,00		
09.10.01.05	09.10.01.0500	09.10.01.0500	09.10.01.0500	09.10.01.0500	09.10.01.0500	MANUTENCAO E PLANEJAMENTO DO SIST	150.000,00		
09.10.01.06	09.10.01.0600	09.10.01.0600	09.10.01.0600	09.10.01.0600	09.10.01.0600	ATENCAO BASICA DA SAUDE	760.000,00		
09.10.01.07	09.10.01.0700	09.10.01.0700	09.10.01.0700	09.10.01.0700	09.10.01.0700	ATENCAO BASICA DA SAUDE	116.000,00		
09.10.01.08	09.10.01.0800	09.10.01.0800	09.10.01.0800	09.10.01.0800	09.10.01.0800	ATENCAO BASICA DA SAUDE	130.000,00		
09.10.01.09	09.10.01.0900	09.10.01.0900	09.10.01.0900	09.10.01.0900	09.10.01.0900	MANUTENCAO DOS ATENDIMENTOS DE URG	524.000,00		
09.10.01.10	09.10.01.1000	09.10.01.1000	09.10.01.1000	09.10.01.1000	09.10.01.1000	MANUTENCAO DOS ATENDIMENTOS DE URG	460.000,00		
09.10.01.11	09.10.01.1100	09.10.01.1100	09.10.01.1100	09.10.01.1100	09.10.01.1100	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE ESP	166.000,00		
09.10.01.12	09.10.01.1200	09.10.01.1200	09.10.01.1200	09.10.01.1200	09.10.01.1200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANC	220.000,00		
09.10.01.13	09.10.01.1300	09.10.01.1300	09.10.01.1300	09.10.01.1300	09.10.01.1300	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANC	276.000,00		
09.10.01.14	09.10.01.1400	09.10.01.1400	09.10.01.1400	09.10.01.1400	09.10.01.1400	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	991.920,00		
09.10.01.15	09.10.01.1500	09.10.01.1500	09.10.01.1500	09.10.01.1500	09.10.01.1500	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	100.000,00		
09.10.01.16	09.10.01.1600	09.10.01.1600	09.10.01.1600	09.10.01.1600	09.10.01.1600	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.000,00		
09.10.01.17	09.10.01.1700	09.10.01.1700	09.10.01.1700	09.10.01.1700	09.10.01.1700	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	16.000,00		
09.10.01.18	09.10.01.1800	09.10.01.1800	09.10.01.1800	09.10.01.1800	09.10.01.1800	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	229.340,00		
09.10.01.19	09.10.01.1900	09.10.01.1900	09.10.01.1900	09.10.01.1900	09.10.01.1900	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	229.340,00		
09.10.01.20	09.10.01.2000	09.10.01.2000	09.10.01.2000	09.10.01.2000	09.10.01.2000	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	40.000,00		
09.10.01.21	09.10.01.2100	09.10.01.2100	09.10.01.2100	09.10.01.2100	09.10.01.2100	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	180.000,00		
09.10.01.22	09.10.01.2200	09.10.01.2200	09.10.01.2200	09.10.01.2200	09.10.01.2200	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	100.000,00		
09.10.01.23	09.10.01.2300	09.10.01.2300	09.10.01.2300	09.10.01.2300	09.10.01.2300	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	180.000,00		
09.10.01.24	09.10.01.2400	09.10.01.2400	09.10.01.2400	09.10.01.2400	09.10.01.2400	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	200.000,00		
09.10.01.25	09.10.01.2500	09.10.01.2500	09.10.01.2500	09.10.01.2500	09.10.01.2500	FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	60.000,00		
09.10.01.26	09.10.01.2600	09.10.01.2600	09.10.01.2600	09.10.01.2600	09.10.01.2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET	1.000,00		
09.10.01.27	09.10.01.2700	09.10.01.2700	09.10.01.2700	09.10.01.2700	09.10.01.2700	RESTAG E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	288.000,00		
09.10.01.28	09.10.01.2800	09.10.01.2800	09.10.01.2800	09.10.01.2800	09.10.01.2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FOMENT	40.000,00		
09.10.01.29	09.10.01.2900	09.10.01.2900	09.10.01.2900	09.10.01.2900	09.10.01.2900	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.800,00		



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2321 de 17 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Reserva Financeira	1100700	Superávit	4.802.000,00
Reserva Propria	1100200	Excesso de Arrecadação	4.404.200,00
TOTAL			9.206.200,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de novembro de 2021



Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo